

O **Banco Bradesco S.A.** ("**Bradesco**") vem apresentar aos seus acionistas e ao mercado em geral os esclarecimentos solicitados pela Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), por meio do Ofício nº 202/2023/CVM/SEP/GEA-1, emitido em 23.06.2023 ("**Ofício**").

O Ofício faz referência à notícia veiculada em 23.06.2023, no jornal "Valor Econômico", seção Valor Invest, sob o título: "*Bradesco e BV criam gestora Tivio, que nasce com R\$ 42 bi*", em que constam as seguintes afirmações:

"Quase dez meses após anunciarem a parceria, Bradesco e BV deram à luz agora a uma nova gestora, a Tivio Capital - o nome é um neologismo da palavra 'ativo'. Para comandar a casa, que nasce com cerca de R\$ 42 bilhões sob gestão e R\$ 22 bilhões de custódia no wealth management, trouxeram Christian Egan, que tem passagens por Pactual, Credit Suisse e grupo Itaú, onde ficou por quase 17 anos e saiu no fim de 2020."

O Bradesco esclarece que, em 24.08.2022, comunicou ao mercado sobre uma parceria estratégica com o Banco Votorantim S.A. ("**Banco BV**") para a formação de uma gestora de investimentos independente. A referida parceria foi concretizada mediante a aquisição, pelo Bradesco, de 51% do capital da BV DTVM S.A. ("**BV DTVM**"), operação que foi concluída em 28.02.2023, conforme Comunicado ao Mercado divulgado na mesma data.

A BV DTVM será a gestora de investimentos independente das partes Banco BV e Bradesco, e, nesse sentido, terá: (i) sua denominação social alterada para **Tivio Capital DTVM S.A.**; e (ii) um novo CEO, contratado no mercado, o Sr. Christian George Egan, conforme Comunicado divulgado ao mercado em 22.06.2023.

Com base no exposto, o Bradesco entende que as informações objeto do Comunicado ao Mercado de 22.06.2023 não se enquadram como Fato Relevante, nos termos da Resolução nº 44/21 da CVM.

Cidade de Deus, Osasco, SP, 26 de junho de 2023.

Banco Bradesco S.A.
Carlos Wagner Firetti
Diretor de Relações com Investidores

“Ofício nº 202/2023/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023.

Ao Senhor
CARLOS WAGNER FIRETTI
Diretor de Relações com Investidores de
BANCO BRADESCO S.A.
Nucleo Cidade de Deus, sem nº, Vila Yara
Osasco - SP
CEP: 06029-900
E-mail: diretoria_ri@bradesco.com.br
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no Jornal Valor Econômico, seção Valor Invest, sob o título: "Bradesco e BV criam gestora Tivio, que nasce com R\$ 42 bi", em que constam as seguintes afirmações:

Quase dez meses após anunciarem a parceria, Bradesco e BV deram à luz agora a uma nova gestora, a Tivio Capital - o nome é um neologismo da palavra 'ativo'. Para comandar a casa, que nasce com cerca de R\$ 42 bilhões sob gestão e R\$ 22 bilhões de custódia no wealth management, trouxeram Christian Egan, que tem passagens por Pactual, Credit Suisse e grupo Itaú, onde ficou por quase 17 anos e saiu no fim de 2020.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$**

1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, **até 26.06.2023**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 23/06/2023, às 10:28, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1809671** e o código CRC **7EC85E4B**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1809671** and the "Código CRC" **7EC85E4B**.*

Referência: Processo nº 19957.007458/2023-13 Documento SEI nº 1809671"